

DESPACHO	PROTOCOLO	INDICAÇÃO <hr/> <b>N.º 121/2025</b>
<b>AUTORA: VANICE OLIVEIRA</b>		

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente indicar ao Executivo Municipal, Que seja encaminhado projeto de lei a esta Casa Legislativa dispendo sobre a criação de indenização ou gratificação para os Conselheiros Tutelares do Município que atuem em regime de sobreaviso, especialmente durante plantões noturnos, finais de semana e feriados, ouvido previamente o Colegiado do Conselho Tutelar, conforme dispõe a legislação pertinente ao serviço público municipal.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo previsto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), exerce função essencial à proteção integral de crianças e adolescentes, devendo atuar sempre que houver ameaça ou violação de direitos.

Para assegurar a continuidade e a efetividade desse atendimento, é comum a adoção de escalas de plantão em regime de sobreaviso, em que os conselheiros permanecem à disposição fora do horário regular, inclusive em noites, finais de semana e feriados.

Apesar da natureza extraordinária e do sacrifício pessoal que essa condição impõe, muitos municípios ainda não preveem compensação financeira específica para esse regime, o que pode comprometer a motivação e o desempenho funcional dos conselheiros.

A presente indicação visa sugerir ao Executivo a elaboração de projeto de lei que:

- Reconheça formalmente o regime de sobreaviso no âmbito do Conselho Tutelar;
- Estabeleça indenização ou gratificação específica para tal regime;

Determine que a regulamentação ocorra ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, assegurando diálogo e transparência;

Observe os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e valorização dos profissionais que atuam na defesa dos direitos da infância e juventude.

Tal iniciativa representa um avanço na valorização dos conselheiros tutelares e no fortalecimento da rede de proteção social, além de estar em consonância com a legislação federal, que assegura aos conselheiros os direitos sociais previstos na Constituição Federal.

Contando com a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência com as políticas públicas de proteção à infância, reitero a importância do atendimento a esta proposição.

Plenário das Deliberações “Vereador Vilmar Contini”, 19 de Agosto de 2025.

**Vanice Oliveira**

Vereadora - Câmara Municipal de Gaúcha do Norte